

## TERMO DE REFERÊNCIA – MATERIAL

### 1. DO OBJETO

OBJETO: Compra de brinquedo em madeira tratada para a Praça Sustentável do Jardim América

1.2 – O bem objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar GRESP nº 003/2024.

1.3 – Critério de Julgamento: MENOR PREÇO DO ITEM OU DO LOTE;

### 2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares GRESP nº 003/2024, apêndice deste Termo de Referência.

### 3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 – Balanço duplo, produzido com toras de eucalipto de reflorestamento tratado e correntes. Medindo 2,00 metros por 2,20 metros e altura de 2,00 metros, envernizado, conforme modelo abaixo:



3.2 – Escorregador, produzido com toras de eucalipto de reflorestamento tratado e correntes. Medindo 0,60 metros por 2,20 metros e altura de 2,00 metros, envernizado., conforme modelo abaixo:



#### **4. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS**

4.1 – Conforme Planilha contida no Estudo Técnico Preliminar GRESP 003/2024 contendo o orçamento obtido junto a empresas especializadas, o valor médio estimado total para a contratação é de R\$ 6591,92 (seis mil quinhentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos), e o valor mínimo obtido foi de **R\$ 3648,00** (Três mil seiscentos e quarenta e oito reais).

#### **5. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

Neste tópico, consideramos alguns pormenores sobre quais critérios que utilizaremos para aceitar ou não a proposta da licitante interessada.

5.1 – Tendo em vista que o objeto a ser comprado não possui grande complexidade e tampouco um custo vultoso, além de ser fabricado pela própria empresa vendedora, não há exigências de marcas, apresentação de catálogo, amostras ou exigências técnicas mais complexas.

5.2 – Será satisfatório que a empresa entregue um balanço duplo e um escorregador com as características contida neste Termo de Referência.

#### **6. DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1 – O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, em remessa única.

6.2 – Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Gerência responsável, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3 – O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.4 – As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.5 – O objeto desta licitação deverá ser recebido por um funcionário da GRESP na área designada para a montagem

6.6 – Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhado da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.7 – Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.8 – O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.9 – No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.10 – O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.11 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

*Bianca de Angelis Poli*

Bianca de Angelis Poli  
Engenheira Civil - GRESP

05/04/2024



Marcos Antonio Scalize  
Gerência de Resíduos Especiais e Volumosos